



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 2940/2009

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º.
2.832/2008, DE 07 DE MAIO DE 2008 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n.º 2.832/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos apurados com a alienação serão utilizados na aquisição de imóvel objetivando a construção do Edifício Sede do Município (Prefeitura).”

Art. 2º - O artigo 4º da Lei n.º 2.832/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os valores apurados com a alienação ficarão depositados em conta própria para destinação exclusiva de que trata o artigo 2º, não podendo ser objeto de suplementação ou dotação diversas sem o respectiva autorização legislativa.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 23 de março de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) n.º. 006/2009

Autoria do PL n.º. 006/2009: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari-ES

Processo Administrativo n.º. 005.823/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES

PROTOCOLO

Nº

0608/09

GUARAPARI-ES

25.03.09